



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 2.901, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alínea "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

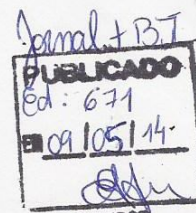
Art. 1º É considerado facultativo o Ponto nas Repartições desta Municipalidade, no dia 02 de Maio do ano em curso, 6ª feira.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, DE 28 ABRIL DE 2014.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**



SERVIDOR
Eliane de Sa dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM